

**Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de  
Cantagalo – Estado do Paraná.  
Rodrigo Luiz Silvestri  
Oficial**

**EDITAL**

**ATA NOTARIAL – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**

Aos 25 de maio de 2023, em conformidade com o artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas do tabelião Elias Schreiner, do Município de Goioxim/PR e Comarca de Cantagalo-PR, em seu Livro 54-N, fls. 167/176, em data de 15/05/2023, protocolada neste Ofício, sob nº 31.258 **em que são requerentes: CLAUDIOMIR DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da C.I nº4.555.652.2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº785.598.129-20, residente e domiciliado a Rua Antonio Esteche Bairro Esteche, no Município de Goioxim/PR, e **CATIANE FERMIANO DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, professora, portadora da C.I nº6.935.806-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº021.795.389-10, residente e domiciliada a Rua Antonio Esteche, Bairro Esteche, no Município de Goioxim/PR. **FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPIÃO EXTRAORDINARIO**, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o contido no Provimento nº 263 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. **LOCAL:** Diligência de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situada na zona rural do município de Goioxim-PR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Código Civil, artigo 1238 e Lei 10.257/2001, artigo 10º; **IMÓVEL USUCAPIENDO: 1.) Um terreno RURAL, com área de 348.562,62m<sup>2</sup>** (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois metros e sessenta e dois decímetros quadrados), situado no imóvel denominado RINCÃO DO BICHO, zona Rural do Município de Goioxim/PR. Atribuí ao imóvel acima descrito o valor de R\$792.187,77 (setecentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e sete metros e setenta e sete decímetros quadrados).

Fica concedido o prazo de quinze (15) dias para impugnação deste requerimento por quem entender-se prejudicado,

E, caso ninguém sinta-se prejudicado pelo presente Edital, após esta publicação, será procedido o registro da Usucapião da área informada em nome do requerente.

Cantagalo, 29 de junho de 2023.

Rodrigo Luiz Silvestri  
Oficial